

Circular Notarial nº 3601/2020

CNB/SP reforça a obrigatoriedade do compartilhamento de fichas de firma para realização de atos eletrônicos

Prezados notários,

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) reforça a obrigatoriedade do compartilhamento de fichas de firma entre os notários por meio de e-mail institucional ou do próprio tabelião para facilitar a realização de atos eletrônicos, com base no §1º, Art. 18, do Provimento nº 100/2020 do CNJ (transcrito abaixo).

"§1º O tabelião de notas poderá consultar o titular da serventia onde a firma da parte interessada esteja depositada, devendo o pedido ser atendido de pronto, por meio do envio de cópia digitalizada do cartão de assinatura e dos documentos via correio eletrônico."

O fornecimento dos cartões de firma entre colegas é indispensável para a rápida viabilização do ato notarial eletrônico. Por isso, o CNB/SP reforça a importância do cumprimento do texto do Provimento nº 100 para que sejam evitados futuros inconvenientes junto ao CNJ

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para cnbjuridico@cnsbp.org.br.

Atenciosamente,
A Diretoria



Copyright © 2020 CNB/SP, All rights reserved.

Gostaria de alterar a forma de como recebe nossos e-mails?
Você pode [EDITAR suas informações de cadastro](#) ou [CANCELAR o recebimento](#).